



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024 – Protocolo nº 0752/24**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, de Cozinheiro e de Auxiliar de cozinha, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.”.**

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 752/24, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, de Cozinheiro e de Auxiliar de cozinha, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que as contratações, impõem-se pelas reconhecidas necessidades de atendimentos das demandas da área da Assistência Social, relativas aos serviços prestados pela Política de Segurança Alimentar no que tange aos atendimentos do Restaurante Popular, que atende com a oferta de almoço uma média de 200 usuários por dia, oriundos de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no município, em sua grande maioria idosos e pessoas em situação de rua, totalizando aproximadamente quatro mil atendimentos ao mês.


O Poder Executivo reforça por fim que, diante desta realidade, que a equipe do Restaurante Popular, bem como, de todos os Serviços de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, encontram-se defasados de pessoal, comprometendo a efetiva prestação dos atendimentos com a devida qualidade.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2024.


Ver. CARLOS DELGADO

Relator


De acordo:

Contrário: